

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2025
“CONCESSÃO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A FEIRA DE
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, CONCOMITANTE PARANÁ ROSA-
CARRETA DA SAÚDE DA MULHER.

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Palmas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar procedimento de chamamento público simplificado, destinado estritamente para Microempreendedores Individuais – MEIs do município de Palmas/PR, objetivando o cadastramento de interessados com suas respectivas produções, para ocupação de espaço público com vistas a comercialização de produtos de Gastronomia e bebidas não alcoólicas, localizado na Praça de Alimentação do Parque de Exposições Luiz Fernando Abreu Ferreira aplicável a partir da data de publicação.

1.2 Os Microempreendedores Individuais (MEIs) contarão com apoio específico da Prefeitura Municipal de Palmas, tendo a possibilidade de usufruir de locais privilegiados, com o intuito de estimular os pequenos negócios e contribuir com o crescimento e o fortalecimento da economia da região, além de incentivar e fortalecer o relacionamento com fornecedores, parceiros e clientes de acordo com a Lei complementar 123/2006.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Chamada Pública, o credenciamento para concessão de autorização, sem ônus, tendo em vista a isenção de taxas e emolumentos para MEIs, conforme Lei Complementar Federal, de espaço para exploração comercial de serviços, na modalidade de fornecimento de lanches rápidos e bebidas não alcoólicas junto a Praça de Alimentação do Parque de Exposições Luiz Fernando Abreu Ferreira, localizado na Rua José Joaquim Bahls nº 1608, bairro: Alto da Glória de Palmas/PR, visando o período de atividades vinculadas a ação da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com o Governo do Estado.

2.2. Fica limitado o número de Microempreendedores Individuais para concessão do espaço, cujas inscrições homologadas serão publicadas em Edital, sendo: 11 (onze) o número de Microempreendedores Individuais voltados para a área de Gastronomia, alocados dentro do espaço da Praça de Alimentação.

2.3. período de inscrições inicia a contar da data de publicação deste edital e se encerra às 23h59 do dia de 17 de novembro do corrente ano para todas as empresas (com local físico estabelecido ou não) interessadas destes âmbitos. O credenciamento será por ordem de inscrição, isto é, serão credenciados os primeiros que se inscreverem e cumprirem os

requisitos atendendo aos critérios do edital.

2.4. Caso as inscrições excedam o número limite de vagas, será divulgada lista de inscrição excedente e em caso de eventual desistência, o próximo inscrito poderá ser integrado.

2.5. O Termo de Cedência terá duração de 06 dias com início no dia 24 de novembro de 2025 e término em 29 de novembro de 2025.

2.6. A Gastronomia funcionará nos seguintes horários:

a) Segunda – feira (24/11/2025) à Sexta-feira (28/11/2025): 07h às 19h

b) Sábado (29/11/2025): 08h às 17h

2.7. Em casos excepcionais a rescisão do Termo de Responsabilidade pode ocorrer a qualquer tempo e momento se assim for de interesse da Administração Pública.

3 DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

3.1. Preencher a ficha de inscrição e assinar o Termo de Adesão, declarando estar ciente de todas as condições do evento, em especial dos termos do regulamento próprio;

3.1.2 Participar de ao menos uma (01) capacitação disponibilizada pela Sala do Empreendedor.

3.2. Possuir Alvará MEI;

3.3. Manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

3.4. Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes da Feira, em razão de eventual contaminação ocorrida por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade;

3.5. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

3.6. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como pelos danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

3.7. Estar acessível a vistorias realizadas pelos órgãos de controle, a qualquer momento e

sem aviso prévio;

3.8 Fica proibida a sub locação e/ou terceirização do espaço e do serviço prestado, bem como a alteração das atividades, além das especificadas para a FEIRA DO MEI;

3.9. Fazer cumprir todas as exigências especificadas no Regulamento Próprio;

3.4.0. Casos excepcionais serão avaliados pela comissão organizadora da Administração Pública.

4 DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. A autoridade competente homologará e divulgará o resultado definitivo do chamamento público em página do MUNICÍPIO na internet e no mural próprio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Ciência, Tecnologia e Inovação.

4.2. A homologação do chamamento público não obriga a Administração a firmar convênio com o respectivo proponente, especialmente por razões de atendimento às políticas públicas.

5 Informações Adicionais:

5.1. O Regulamento Próprio estará disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Palmas/PR, 04 de novembro de 2025.

FELIPE ZANOELLO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DANIEL RICARDO LANGARO

Prefeito Municipal de Palmas